

EDITAL 061/2022 - PROCAPD

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV NO PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE DOCENTES - PROCAPD.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução nº 10/2022 - CONCECAV, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Capacitação de Docentes Universitários - PROCAPD para participação em capacitações no ano de 2022, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em capacitações na área de ensino, segundo detalhado a seguir.

1. OBJETIVOS E FINALIDADE

- 1.1** O Programa de Apoio à Capacitação de Docentes - 'PROCAPD para participação em capacitações, conforme estabelece a Resolução Nº xxx/2022 – CONCECAV, objetiva normatizar o apoio à atualização e capacitação dos Docentes Universitários efetivos lotados no CAV/UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos capazes de agregar qualidade ao desempenho das funções pedagógicas relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem.
- 1.2** O PROCAPD tem por finalidade apoiar os pedidos de auxílio financeiro para participação de docentes efetivos do CAV/UDESC em capacitações nacionais relacionadas ao ensino, tais como cursos de curta duração, congressos e outras atividades relacionadas ao ensino de graduação, voltados para as atividades de ensino relacionadas às diferentes metodologias e práticas pedagógicas necessárias ao processo de ensino-aprendizagem.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1** O PROCAPD 2022 contempla Docentes Universitários Efetivos, lotados no CAV/UDESC, que não estejam licenciados ou afastados por qualquer razão quando do pedido e durante o período de participação na capacitação presencial ou on line.

3. DOS RECURSOS

- 3.1** O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição (eventos presenciais ou on line), alocados para o Programa de Apoio à Capacitação de Docentes — PROCAPD para o ano de 2022, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com as demais regras estabelecidas neste Edital.
- 3.2** O valor por solicitação individual fica limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por edital e a quantidade de contemplados limita-se a duas por curso de graduação.
- 3.3** Havendo solicitações para auxílio individual que excedam o valor de R\$ 5.000,00

ao longo dos semestres, serão analisados pela Comissão de Ensino (COMEG) e Direção de Ensino de Graduação (DEG) a motivação e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- 4.1** As inscrições para pedido de auxílio individual de docentes efetivos poderão ser solicitadas a qualquer tempo e deverão ser encaminhadas à Direção de Ensino de Graduação (DEG) do Centro, já aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação no qual o docente solicitante ministra aulas, nos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 30 dias antes do início da capacitação.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1** A solicitação do PROCAPD deverá ser protocolada pelo interessado no Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico – SGP-e, como Processo Digital e com o assunto 193 – capacitação de servidor, contendo:

- a)** Ficha de inscrição no PROCAPD devidamente preenchida e assinada digitalmente pelo solicitante (Anexo1);
- b)** Cópia da ficha de inscrição no evento (quando for o caso);
- c)** Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar (quando for o caso);
- d)** Certidões válidas de Débito do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); regularidade fiscal da Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>) e perante a Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>), referentes à instituição promotora do evento/curso (quando for o caso);
- e)** Em caso de auxílio de pagamento de inscrição na capacitação cabe ao docente encaminhar nota fiscal acompanhada de cópia do certificado para o pagamento;
- f)** Carta convite da Instituição (quando for o caso);
- g)** Plano de reposição das atividades de ensino;

- 5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 6.1** O processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Curso de Graduação para análise e aprovação da solicitação junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE). Cabendo a este o estabelecimento de critérios para a seleção.
- 6.2** Após aprovação o processo será encaminhado à Comissão de Ensino de Graduação (COMEG) para análise e aprovação e na sequência encaminhamento à Direção de Administração para emissão de empenho (se for o caso).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** As capacitações deverão ter duração máxima de uma semana, não podendo extrapolar esse período para que não haja prejuízo as demais atividades do docente junto ao Centro.
- 7.2** Não será permitida a solicitação de professor substituto durante o período de afastamento do professor efetivo. As atividades de ensino deverão ser repostas pelo professor efetivo, que deverá apresentar plano de reposição, conforme consta no item, 5.1 ou assumidas por outro professor efetivo.
- 7.3** O PROCAPD poderá contemplar as seguintes despesas: pagamento da taxa de inscrição; pagamento das passagens; pagamento de até 04 (quatro) diárias por evento.
- 7.4** Os resultados da seleção do PROCAPD serão divulgados aos interessados pela Direção de de Ensino de Graduação (DEG) por e-mail e no site do Centro.
- 7.5** O servidor contemplado com auxílio do PROCAPD deverá:
- I. Em caso de recebimento de auxílio de diárias e passagens observar os prazos e disposições relativas a prestação de contas previstas nas normas próprias;
 - II. Ao término da capacitação, anexar o certificado de conclusão e o Relatório Técnico de Capacitação (Anexo II) ao processo e enviá-lo à Direção de Ensino de Graduação (DEG).
 - III. Em até 03 (três) dias úteis após o término da capacitação apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro do CAV/UDESC.
 - IV. Relatar a experiência em eventos de Formação Continuada do CAV/UDESC.
- 7.6** O docente tem direito a recurso de decisão negativa, protocolado e endereçado à instância imediatamente superior, apenas uma vez para cada instância, respeitando as determinações do Estatuto e Regimento da UDESC.
- 7.7** Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do CAV.
- 7.8** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2022.

Lages, 25 de agosto de 2022.

Prof. André Thaler Neto

Diretor Geral
CAV/UDESC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

Tipo de auxílio requerido:

() Passagens Valor estimado: R\$ _____

() Diárias Quantidade: _____

() Inscrição Valor estimado: R\$ _____

Justificativa:

SOBRE A CAPACITAÇÃO:

Nome da capacitação:

Local de realização (cidade, estado e CEP):

Período de realização: _____

SOBRE O(A) ORGANIZADOR(A)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço (incluindo cidade e CEP): _____

Dados Bancários

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Pessoa para contato: _____ Telefone e e-mail: _____

Local/data

Assinatura digitalmente

Docente (nome completo)

ANEXO II

RELATÓRIO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO

Dados do docente solicitante	
Nome Completo:	
Departamento ao qual está vinculado:	
Ministra aulas nos cursos de graduação em:	

Dados referentes à capacitação solicitada	
Instituição promotora da capacitação:	
Título da capacitação:	
Carga Horária:	
Data(s):	
Local:	
Modalidade:	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> EAD <input type="checkbox"/> Híbrido

Objetivos da capacitação:

Resumo dos conhecimentos adquiridos

Aplicabilidade dos Conhecimentos na UDESC:

Assinado digitalmente
Docente (nome completo)